



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03
Telefone:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - UASG 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO

PROCESSO Nº 6053.2025/0007290-0.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro, localizada na Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo, Vila Campo Grande, CEP 04455-140, Distrito Campo Grande, São Paulo/SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/04/2026 a 29/04/2026, até as 09h00.

FASE DE LANCES: 29/04/2026, das 09h00 às 15h00.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 15h00 do dia 29/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

PREÂMBULO

Torna-se público que a PMSP/Subprefeitura Santo Amaro, por meio da SUB-SA/CAF/SAS - Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e aquelas constantes do sistema Compras.gov.br, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições deste Aviso e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por meio de mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou por meio de aplicativo próprio.

2.1.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.5. A obtenção do benefício referido no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, ao

produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Também não poderão participar aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na dispensa de licitação ou na gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7.1. O disposto no item 2.4.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento,

com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado no sistema, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem a utilização de tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica, que deverá ser juntada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

5.7.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. Apresente um ou mais valores da planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.11. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o

disposto neste Aviso.

5.14. O fornecedor será convocado para envio dos anexos, com prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Caso não realize o envio no prazo concedido, sua proposta será desclassificada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na fase de habilitação, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade previsto na legislação vigente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dar-se-á por meio da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou outra que a suceder;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal ou, no caso de não inscrição, declaração conforme Anexo II deste Aviso;
- g) Regularidade perante o CADIN Municipal, conforme modelo de declaração constante no Anexo V deste Aviso;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.2. O fornecedor será convocado para envio dos documentos de habilitação, com prazo mínimo de 30 (trinta) minutos. Caso não realize o envio no prazo concedido, será inabilitado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.2.1.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões obtiver êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor do fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota de Empenho substituirá o contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No ato do aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a 10 (dez) dias, após o que restará configurada a inexecução parcial ou total do ajuste;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos causados à Administração;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Todas as declarações e a proposta de preços apresentadas pelo fornecedor deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo, sua razão social, número do CNPJ, endereço completo e demais dados de identificação, devendo estar devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador habilitado.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.1.1. ANEXO I-A – Projeto

9.13.1.2. ANEXO I-B – Relatório Fotográfico

9.13.1.3. ANEXO I-C – Planilha de Orçamento Referencial

9.13.2. ANEXO II – Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

9.13.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços

9.13.4. ANEXO IV – Minuta da Nota de Empenho

9.13.5. ANEXO V – Declaração Geral

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA

Fica designada como responsável pela divulgação e acompanhamento da Dispensa Eletrônica a servidora Angela Maria Silva Lopes, nos termos da Portaria nº 22/SUB-SA/GAB/2026.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados por meio do telefone (11) 3396-6144 ou do e-mail: subsasas@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

Durante a sessão, a comunicação com os fornecedores será realizada exclusivamente por meio do chat do sistema Compras.gov.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6. DO PRAZO DE ENTREGA
7. DO LOCAL DE ENTREGA
8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANEXOS

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação alinha-se com o planejamento da Subprefeitura Santo Amaro, do município de São Paulo/SP, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente contratação pretende requalificar a área implantando e aprimorando infraestrutura, acessos e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência ANEXO I Especificações Técnicas.

Deverá ainda ser considerado o projeto básico e cronograma, para sua execução.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Todo resíduo gerado será de produtos industrializados de utilização contínua na construção civil, sua utilização bem como descarte, serão acompanhadas e destinadas em local adequado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução do presente objeto é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados na região administrativa da Subprefeitura Santo Amaro.

Mapa de localização será disponibilizado no ANEXO I Especificações Técnicas do presente.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

Seu recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Início de Serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/21.

Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com a Lei 14.133/21, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

A contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais,

securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela Contratante.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar atraso na entrega do objeto desta Licitação.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes no local.

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A contratada é responsável pela limpeza do local e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Examinar completamente o memorial e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscal	Suplente
---------------	-----------------

Marcus Vinicius Palmeira Coordenador de Projetos e Obras 920.545-4	Heriston Yamashiro Supervisor de Projeto e Obras 753.170.2
--	--

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As fotos devem ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrar de maneira objetiva os serviços executados, e devem ainda, serem proporcionais à área de intervenção de modo a comprovar os serviços em toda a sua extensão, a fim de demonstrar antes, durante e depois da execução dos serviços.

A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de medição única.

Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria SF nº 76/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.
- 16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	(X)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	()	Global	()	Por Item

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do contrato será a empreitada por menor preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

Habilitação econômico-financeira

Habilitação técnica

Referência ANEXO I Especificações Técnicas.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Disponível na planilha de preços referencial SEI151161201 ANEXO I

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Santo Amaro.

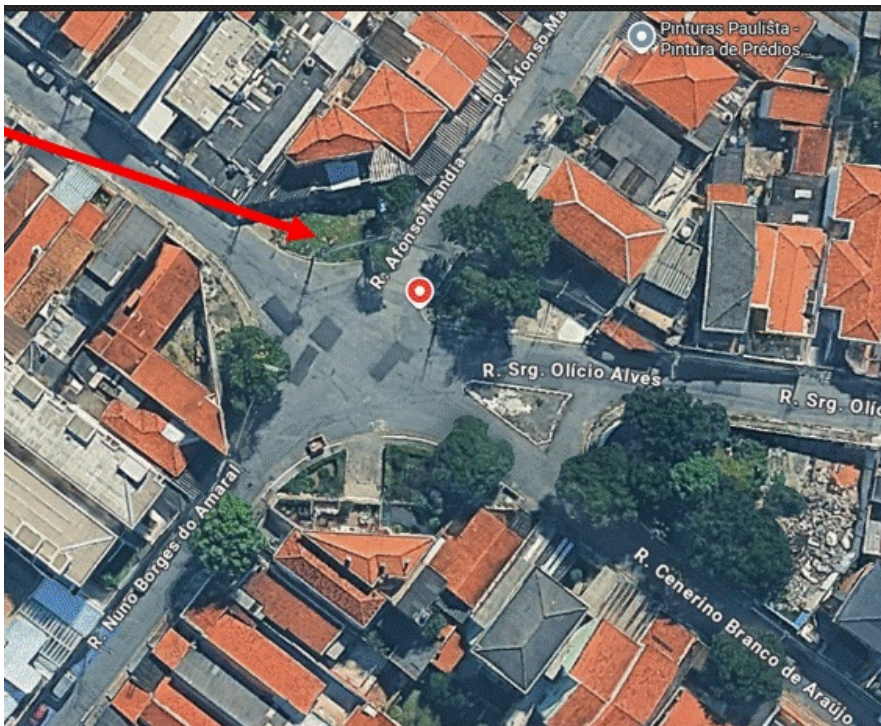
Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão dotação específica do orçamento vigente.

ANEXO I- A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para requalificação da da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

2. Localização Geográfica



Praça Claudio Manoel de Castro, rua Afonso Mandia alt 109 - Vila Campo Grande.
<https://maps.app.goo.gl/ZgwBXo6jbt2f7dhC8>

3. Prazo de execução

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início do Serviços/Ordem de Início, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

4. Memorial descritivo - Especificação Técnica

Condições Gerais

Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada. As especificações incluem, mas não se limitam a:

Pavimentação em piso Intertravado e Calçadas

Concreto moldado in loco com espessura mínima de 8 cm;

Aplicação de piso tátil direcional e de alerta conforme NBR 9050;

Rejuntas nivelados e sem saliências.

Iluminação Pública

Luminárias LED de no mínimo 120W com fecho direcionado (IP65), ou conforme especificado em projeto;
Postes galvanizados com altura mínima de 5 metros;
Fiação subterrânea com tubulação adequada.

Mobiliário Urbano

Bancos e Lixeiras com estrutura de concreto, ou conforme acordado com fiscalização;
Lixeiras resistentes a intempéries.

Paisagismo

Plantio de grama conforme especificado em projeto;
Irrigação manual prevista durante o período de adaptação (30 dias).

Equipamentos de Lazer

Playground conforme especificado em projeto;

Sinalização e Acessibilidade

Sinalização vertical e horizontal conforme especificado em projeto;
Rampa de acesso com inclinação conforme NBR 9050.

Todos os materiais utilizados deverão possuir certificações técnicas e estar de acordo com as normas da ABNT, especialmente a **NBR 9050 (Acessibilidade)**, **NBR 5410 (Instalações Elétricas)** e demais normas pertinentes.

5. Planilha de Preço Referencial SEI 151161201

Nº do Item	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	SIURB C/ DES (JUL/2025)	
					Preço Unitário	Total
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 6.688,36
20-003-059	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	16,00	R\$ 165,76	2.652,16
12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	60,00	R\$ 67,27	4.036,20
		LIMPEZA INICIAL/ FINAL DA OBRA				R\$ 5.501,40
01-001-008	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	120,00	R\$ 5,95	714,00
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	30,00	R\$ 159,58	4.787,40
		CANTEIRO DE OBRA				R\$ 4.167,46
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 405,49	810,98
01-005-002	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	31,50	R\$ 94,88	2.988,72
01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	1,32	R\$ 278,08	367,76
		PISTA/ PASSEIO				R\$ 26.950,03
02-050-006	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00	R\$ 418,99	8.379,80

01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	20,00	R\$ 159,58	3.191,60
03-003-009	EDIF	CONCRETO FCK = 15,0MPA - USINADO	M3	7,88	R\$ 493,79	3.888,59
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	163,28	R\$ 10,04	1.639,28
03-001-016	EDIF	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2	10,50	R\$ 113,34	1.190,07
17-002-061	EDIF	NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	26,25	R\$ 148,67	3.902,58
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	52,50	R\$ 18,01	945,52
05-014-002	INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	35,00	R\$ 51,73	1.810,55
05-019-001	INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	3,15	R\$ 635,57	2.002,04
		PAISAGISMO				R\$ 5.761,94
18-003-005	EDIF	GRAMA ESMERALDA	M2	135,00	R\$ 23,71	3.200,85
18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	7,20	R\$ 295,66	2.128,75
18-002-075	EDIF	LATÂNIA (LATANIA SPP)	UN	2,00	R\$ 162,72	325,44
18-003-029	EDIF	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	2,00	R\$ 53,45	106,90
		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				R\$ 10.500,05
02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,50	R\$ 75,97	37,98
01-004-080	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,01	R\$ 16,00	0,08
09-003-005	EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	20,00	R\$ 4,16	83,20
09-003-007	EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	20,00	R\$ 9,96	199,20

09-002-053	EDIF	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	20,00	R\$ 34,90	698,00
09-002-098	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	20,00	R\$ 40,95	819,00
09-005-068	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 20X20CM	UN	1,00	R\$ 160,07	160,07
09-005-010	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00	R\$ 1.268,12	1.268,12
09-008-013	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	1,00	R\$ 73,50	73,50
09-020-036	EDIF	IN.09 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 120W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	R\$ 3.580,45	7.160,90
		LIXEIRAS E BANCOS				R\$ 15.862,30
18-012-012	EDIF	IV.02/03 - BANCO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE	M	1,00	R\$ 516,95	516,95
18-014-011	EDIF	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	R\$ 2.904,90	2.904,90
18-014-015	EDIF	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	R\$ 2.546,11	2.546,11
18-014-008	EDIF	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	R\$ 3.757,74	3.757,74
18-014-005	EDIF	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 4.711,76	4.711,76
18-016-020	EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	1,00	R\$ 1.424,84	1.424,84
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 540,63
00-105-004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	120,14	R\$ 4,50	540,63
		PROJETO EXECUTIVO				R\$ 3.949,09
20-003-061	EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	R\$ 3.949,09	3.949,09
		A (EDIF)		2		R\$ 79.921,26
		Taxa sob o valor do sub-total = B (EDIF)		1	24,32%	R\$ 19.433,68

		Total em R\$ - (A + B) = C (EDIF)		R\$ 99.354,94
--	--	--	--	----------------------

Referências as tabelas SIURB/EDIF, data-base Julho2025 e também tabelas de preços públicos vigente para materiais, itens compostos ou serviços alheios a tabelas da pasta.

Conforme Despacho em 31 de Outubro de 2025 a Divisão de Preços e Custos – PROJ-5 de SIURB elaborou as tabelas de custos dos serviços de INFRAESTRUTURA e EDIFICAÇÕES sendo esta adotada para elaboração do orçamento ficando os serviços com seus coeficientes base para apresentação das propostas. Fica vedada alteração das quantidades e coeficientes dos serviços.

6. Visita Técnica

A visita técnica ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a essa declaração, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU comprovando sua condição técnica e que compõe o quadro técnico da empresa.

Tal Declaração deverá ser apresentada nos moldes do Anexo do Edital, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View e similares e deverão ser previamente rubricadas por um dos engenheiros de SUB-SA/CPO, sendo: Marcus Vinicius Palmeira, Heriston Yamashiro ou Gilson Barros.

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados no horário compreendido das 08h às 17h, até o penúltimo dia útil que antecede o certame, para que, nesta oportunidade, seja verificada a aptidão técnica do vistoriante.

7. Habilitação - Qualificação Técnica

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade na qual constem os seus responsáveis técnicos:

Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	Exigência 50%
17-002-061	NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	26,25	13,12
09-020-036	IN.09 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 120W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	1,00

OBS: Solicitamos aos licitantes que marquem nos atestados, os itens correspondentes aos requisitos acima, para comprovação técnica.

Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação.

Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja Engenheiro Civil ou Arquiteto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que Aprovada pela Administração.

Relação de compromissos assumidos pela empresa em que o profissional indicado como responsável técnico integre a equipe e/ou também exerça função de responsabilidade técnica;

A comprovação de que o responsável técnico e equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação:

- da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;
- do Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;
- do Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou; Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.

Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, por meio dos seguintes documentos: Para o Engenheiro Civil\Arquiteto: Execução de serviços

ÍTEM	SERVIÇOS
17-002-061	NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM
09-020-036	IN.09 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 120W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO

Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / o Registro de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA\CAU- SP).

Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devidamente assinada pelo representante legal, e que conste expressamente a concordância do profissional indicado, com sua devida assinatura.

Comprovação de vínculo do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

ANEXO I - B - PROJETO



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SUB-SA

PROCESSO Nº 6053.2025/0007290-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declara, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local, dede 2026.

(assinatura do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SUB-SA

PROCESSO Nº 6053.2025/0007290-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

A empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Nº _____, complemento _____ - Bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, telefone _____, e-mail _____, propõe a execução dos serviços, objeto da dispensa de licitação em epígrafe, pelo valor total de proposta de: R\$ _____ (por extenso) correspondente ao somatório:

a) Orçamento de Custos Básicos: R\$ _____ (por extenso).

b) (+) BDI (%): R\$ _____ (por extenso).

1. Data Base: __/__/____ (a mesma data da apresentação da proposta "data de abertura da dispensa).

2. Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3. Declara que, por ser de seu pleno conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Contratação Direta, relativas à dispensa eletrônica em epígrafe, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis, concordando integralmente com as condições estabelecidas neste Aviso

4. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.

5. Prazo de Validade da proposta: (não inferior a 60 dias respeitando o limite do Aviso).

6. Indica para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10:

Agência: _____ Conta Corrente _____

7. Prazo de execução: 30 (trinta) dias, vinculado à emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Local, dede 2026.

(assinatura do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO IV - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SUB-SA

PROCESSO Nº 6053.2025/0007290-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso

2. Prazo de execução

A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e se encerrará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Início), a ser expedida pela unidade requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota de Empenho.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

3. condições gerais

Memorial descritivo - Especificação Técnica

Condições Gerais

Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada. As especificações incluem, mas não se limitam a:

Pavimentação em piso Intertravado e Calçadas

Concreto moldado in loco com espessura mínima de 8 cm;

Aplicação de piso tátil direcional e de alerta conforme NBR 9050;

Rejuntas nivelados e sem saliências.

Iluminação Pública

Luminárias LED de no mínimo 120W com fecho direcionado (IP65), ou conforme especificado em projeto;

Postes galvanizados com altura mínima de 5 metros;

Fiação subterrânea com tubulação adequada.

Mobiliário Urbano

Bancos e Lixeiras com estrutura de concreto, ou conforme acordado com fiscalização;

Lixeiras resistentes a intempéries.

Paisagismo

Plantio de grama conforme especificado em projeto;

Irrigação manual prevista durante o período de adaptação (30 dias).

Equipamentos de Lazer

Playground conforme especificado em projeto;

Sinalização e Acessibilidade

Sinalização vertical e horizontal conforme especificado em projeto;

Rampa de acesso com inclinação conforme NBR 9050.

Todos os materiais utilizados deverão possuir certificações técnicas e estar de acordo com as normas da ABNT, especialmente a **NBR 9050 (Acessibilidade)**, **NBR 5410 (Instalações Elétricas)** e demais normas pertinentes.

4. Obrigações da Contratante

a) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, verificando sua conformidade com o objeto descrito na Ordem de Início dos Serviços;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

c) Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

d) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento;

e) Comunicar à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, podendo recusar seu recebimento caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, podendo exigir a reexecução dos serviços que não estejam de acordo com o solicitado;

g) Permitir o acesso dos empregados da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança;

h) Proceder ao recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos serviços, ao recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) Fornecer, sempre que solicitado, informações adicionais necessárias à execução do objeto, bem como dirimir dúvidas e orientar quanto aos casos omissos.

5. Obrigações da contratada

a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comunicando à Administração qualquer alteração;

c) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, à qual se vincula;

d) Responsabilizar-se por todos os atos de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, devendo afastar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração, promovendo sua substituição;

e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;

f) Certificar-se previamente de todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

g) Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços;

h) Atender prontamente às solicitações e notificações da fiscalização;

i) Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo a ser fixado pela Administração, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias;

j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa implicar atraso na execução dos serviços;

k) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e legislação ambiental aplicável;

l) Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como manter os empregados devidamente uniformizados e identificados;

m) Manter relação atualizada dos empregados que atuarão na execução dos serviços, quando solicitado pela Administração;

n) Implantar e manter sistema adequado de sinalização e segurança no local dos serviços, especialmente em áreas públicas, conforme normas técnicas aplicáveis;

o) Manter o local dos serviços limpo e organizado durante toda a execução, responsabilizando-se pela limpeza final;

p) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

q) Direcionar todas as comunicações formais ao gestor e/ou fiscal da contratação;

r) Analisar previamente todos os documentos técnicos, responsabilizando-se pela correta elaboração da proposta e pela execução integral do objeto;

s) Submeter à fiscalização quaisquer situações não previstas neste Termo de Referência, para definição e orientação;

t) Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicáveis.

6. Do controle e fiscalização da execução

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Ficam designados:

Fiscal	Suplente
---------------	-----------------

Marcus Vinicius Palmeira Coordenador de Projetos e Obras 920.545-4	Heriston Yamashiro Supervisor de Projeto e Obras 753.170.2
---	---

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando data, eventuais responsáveis envolvidos e as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

6.5. Para fins de comprovação da execução dos serviços, deverão ser apresentadas fotografias que:

- a) Sejam registradas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto de referência;
- b) Demonstrem de forma objetiva os serviços executados;
- c) Sejam proporcionais à área de intervenção, permitindo a verificação da totalidade dos serviços;
- d) Evidenciem as etapas de “antes”, “durante” e “após” a execução.

6.6. A critério da fiscalização, caso os serviços não sejam executados em conformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7. Condições para pagamento

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação ou da medição dos serviços executados, conforme o caso.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.3. O pagamento somente será autorizado após o ateste do servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços executados.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, ficando o pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, sem ônus para a Administração.

7.5. Antes do pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta às certidões para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. Garantia da execução

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria SF nº 76/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até o início da execução dos serviços.

8.4. As regras complementares relativas à garantia da contratação estão previstas neste Termo de Referência e demais anexos.

9. Sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não atender à convocação para a formalização da contratação ou não apresentar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;

- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- 9.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, podendo esta ser descontada dos pagamentos devidos à contratada.
- 9.4. Também estão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.5. A aplicação das penalidades será realizada por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
- 9.6. As multas e eventuais prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, recolhidos aos cofres públicos ou cobrados judicialmente, quando for o caso.
- 9.7. Caso determinado pela Administração, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.8. Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 9.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10. Cláusula anticorrupção

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fica vinculada a respectiva Nota de Empenho e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

ANEXO V - DECLARAÇÃO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SUB-SA

PROCESSO Nº 6053.2025/0007290-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Cláudio Manoel de Castro - Rua Afonso Mandia x Rua Cenerino Branco de Araújo - Vila Campo Grande - 04455-140 - Distrito Campo Grande.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____. Cidade _____/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

está ciente e concorda com todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto;

cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;

até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, inclusive condenação que a impeça de contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

não possui, em sua composição societária, participação de dirigente ou empregado da entidade promotora da contratação;

a proposta foi elaborada de forma independente e compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

dispõe, ou disporá por ocasião da contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e suficientes para a execução do objeto;

dispõe de profissional(is) habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços;

os profissionais indicados não participaram da elaboração dos projetos relacionados ao objeto da contratação, quando aplicável;

tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade, independentemente da realização de vistoria técnica;

cumprirá integralmente as disposições dos Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009, comprometendo-se a utilizar produtos e subprodutos de madeira e insumos de origem legal, bem como adotar práticas adequadas de controle ambiental;

todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Local, dede 2026.

(assinatura do representante legal/procurador da licitante)



Angela Maria Silva Lopes
Supervisor(a)
Em 23/04/2026, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155102435** e o código CRC **75481E14**.